



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DO OUVIDOR OU OUVIDORA-GERAL DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 80/1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, com o artigo 40-E, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003 e com a Deliberação CSDPMG nº 180/2021, torna público o presente Edital de Habilitação para a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. O processo de escolha observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e ampla participação da sociedade civil.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital disciplina o procedimento de habilitação de cidadãs e cidadãos interessados em compor a lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, bem como o procedimento de habilitação das entidades civis que, representando a sociedade civil, participarão da referida escolha.

1.2 A Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública é órgão auxiliar da Defensoria Pública, cuja finalidade é a promoção da qualidade dos serviços prestados pela instituição, com as competências previstas no art. 40-F da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003.

1.3 A escolha do Ouvidor(a)-Geral ocorrerá para mandato de dois anos, permitida uma recondução, com remuneração correspondente a R\$ 21.304,68 (vinte e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), nos termos do item IX.6 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017.

1.4 O cargo de Ouvidor(a)-Geral será exercido presencialmente em regime de dedicação exclusiva, com jornada de quarenta horas semanais, vedada qualquer outra atividade remunerada, salvo uma de magistério.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5 As fases e procedimentos estabelecidos neste edital observarão o cronograma do Anexo I.

1.5.1 Eventuais alterações nas datas do cronograma, por necessidade da Administração ou interesse público, serão publicadas no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública.

1.5.2 Exclusivamente na hipótese de não haver interposição de recursos ou oposição de impugnações, de que tratam a Seção VI deste edital, o Conselho Superior poderá deliberar a antecipação das fases subsequentes do cronograma, com publicação das novas datas no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública.

1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, encaminhando sua fundamentação exclusivamente por meio do e-mail edital.ouvidoria2025@defensoria.mg.def.br, em 2 (dois) dias úteis, contados da publicação deste edital.

1.6.1 Será considerada apenas a última impugnação ao Edital realizada pela mesma pessoa, caso a fundamentação da impugnação seja idêntica ou recaia sobre os mesmos itens deste edital.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições do(a) candidato(a) e da entidade serão efetuadas do dia 15 a 26 de setembro de 2025, por meio virtual no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) ou presencial, das 9h às 17h, na sede I da Defensoria Pública, localizada na Rua dos Guajaras, n. 1707, bairro Barro Preto, CEP 30180-099, em Belo Horizonte/MG.

2.1.1 Salvo a digitalização de documentos físicos, é vedada a utilização dos computadores ou impressoras da Defensoria Pública para impressão ou emissão de quaisquer documentos.

2.2 A inscrição é ato formal que possibilita o(a) candidato(a) ou a entidade iniciar sua participação no processo seletivo para a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública.

2.3 São gratuitas as inscrições.

2.4 A inscrição implica **concordância plena e integral** com os termos do Regulamento (Deliberação nº 180/2021) e deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, e tácita aceitação aos comunicados e instruções expedidos para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

realização do certame, com relação aos quais o(a) candidato(a) ou entidade não poderá alegar desconhecimento.

2.5 A inscrição do(a) candidato(a) implica autorização para divulgação do currículo e do arrazoado para entidades habilitadas no processo seletivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública.

2.6 As informações constantes na inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica que se inscrever, eximindo-se a Defensoria Pública de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações fornecidas de maneira incorreta, inexata, ilegível ou incompleta.

2.6.1 Caso o(a) candidato(a) ou a entidade constate o envio de documentação incorreta, inexata, ilegível ou incompleta, poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo, a que se refere o item 2.1.

SEÇÃO III – DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

3.1 Para inscrição de pessoas físicas e entidades, será necessário realizar previamente o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), que poderá ser efetuado no período de 15 a 24 de setembro de 2025.

3.1.1 O cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) é um requisito técnico prévio e indispensável que **não** formaliza, por si só, a inscrição do(a) candidato(a) ou da entidade no processo seletivo.

3.2 Para se cadastrar, o(a) candidato(a) ou a entidade deverá acessar o Portal da DPMG (<https://defensoria.mg.def.br/>) e buscar a opção Sistema Eletrônico de Informações (SEI!).

3.2.1 O(a) candidato(a) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral e as entidades deverão solicitar a criação de um “usuário externo” e seguir as instruções para cadastro descritas, respectivamente, nos Anexos II ou III deste edital.

3.2.2 As dúvidas sobre o cadastro poderão ser dirimidas pelo e-mail usuarioexterno.sei@defensoria.mg.def.br ou presencialmente das 9h às 17h, na sede I da Defensoria Pública, localizada na Rua dos Guajajaras, n. 1707, bairro Barro Preto, CEP 30180-099, em Belo Horizonte/MG.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 É facultada a realização presencial do cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), assistida por um(a) servidor(a) ou um(a) colaborador(a) da Defensoria Pública.

3.3.1 O cadastro presencial ocorrerá das 9h às 17h, na sede I da Defensoria Pública, localizada na Rua dos Guajajaras, n. 1707, bairro Barro Preto, CEP 30180-099, em Belo Horizonte/MG.

3.3.2 Salvo a digitalização de documentos físicos, é vedada a utilização dos computadores ou impressoras da Defensoria Pública para impressão ou emissão de quaisquer documentos do(a) candidato(a) ou da entidade.

3.4 Para obter acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), o(a) interessado(a) deverá, primeiramente, preencher o formulário de cadastro online e criar uma senha pessoal, seguindo as instruções detalhadas nos Anexos II e III, respectivamente, para o(a) candidato(a) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral e para as entidades candidatas.

3.4.1 Após preencher o formulário online, para validar e concluir o cadastro, será necessário seguir as instruções que serão recebidas no e-mail informado, enviando a documentação requerida para o endereço de e-mail usuarioexterno.sei@defensoria.mg.def.br.

3.4.2 Para cadastro do(a) candidato(a) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral no SEI! será obrigatório o envio dos seguintes documentos:

I – um documento de identificação com foto que contenha o nome completo, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a assinatura e o órgão expedidor;

II – um autorretrato (*selfie*), segurando ao lado do rosto o documento de identificação;

III – o termo de Concordância e Veracidade preenchido e assinado (disponível em

<https://defensoria.mg.def.br/wp-content/uploads/2025/05/termo-concordancia-e-veracidade-200524.pdf>).

3.4.3 Para cadastro da entidade candidata ao processo de seleção do(a) Ouvidor(a)-Geral no SEI! será obrigatório o envio dos seguintes documentos:

I – um documento de identificação com foto do representante que contenha o nome completo, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a assinatura e o órgão expedidor;

II – um autorretrato (*selfie*) do representante, segurando ao lado do rosto seu documento de identificação;

III – o termo de Concordância e Veracidade preenchido e assinado (disponível em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<https://defensoria.mg.def.br/wp-content/uploads/2025/05/termo-concordancia-e-veracidade-200524.pdf>).

IV – uma cópia digitalizada do termo de posse, da ata ou de outro documento que comprove a representação.

3.4.4 Após o recebimento e a análise da documentação, a Defensoria Pública enviará uma resposta ao e-mail do(a) solicitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, informando sobre a efetivação e liberação do seu acesso como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!).

3.5 As informações constantes no cadastro são de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica que se inscrever, eximindo-se a Defensoria Pública de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações fornecidas de maneira incorreta, inexata, ilegível ou incompleta.

SEÇÃO IV – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Poderão habilitar-se ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública os(as) cidadãos(ãs) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou português(a) amparado(a) pela reciprocidade de direitos prevista na legislação;
- II – estar no exercício pleno dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- III – estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV – possuir reputação ilibada, comprovada por certidões exigidas neste edital, com relação aos locais onde teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- V – não ocupar cargo eletivo na administração pública em qualquer esfera ou poder;
- VI – não ter exercido cargo de direção partidária, sindical ou de associação de classe nos 12 meses anteriores à publicação do edital;
- VII – não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas no § 4º do art. 14 da Constituição da República;
- VIII – não ser integrante das carreiras jurídicas de Estado ou de Governo;
- IX – não ser membro da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais nem servidor da instituição, ativo ou inativo, bem como não ser destes cônjuge ou companheiro(a) ou ter parentesco, por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau, nem ser do Quadro de Pessoal dos órgãos auxiliares da instituição, a que se refere o inciso V do art. 6º da Lei Complementar nº 65, de 2003.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 A inscrição para o processo seletivo será admitida por meio virtual no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) ou presencial, das 9h às 17h, na sede I da Defensoria Pública, localizada na Rua dos Guajaras, n. 1707, bairro Barro Preto, CEP 30180-099, em Belo Horizonte/MG.

4.2.1 O(A) candidato(a) deverá, sob sua inteira responsabilidade, anexar no ato de inscrição os documentos exigidos no Anexo IV e as declarações e requerimentos conforme modelo previsto no Anexo V deste edital, todos em extensão .PDF, devidamente assinados e com boa qualidade e legibilidade.

4.2.2 Salvo a digitalização de documentos físicos, é vedada a utilização dos computadores ou impressoras da Defensoria Pública para impressão ou emissão de quaisquer documentos.

4.2.3 Os documentos em formato PDF deverão estar organizados e compilados, para cada bloco de documentação, na ordem listada no Anexo IV.

4.2.4 A ausência de quaisquer dos documentos constantes no Anexo IV inabilitará o(a) candidato(a).

4.2.5 O(A) candidato(a) poderá instruir o requerimento com outros documentos que entender pertinentes, a fim de demonstrar seu engajamento social na promoção dos direitos humanos, na proteção de grupos vulneráveis ou na defesa de direitos.

4.3 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) terão seus currículos e arrazoados disponibilizados para as entidades habilitadas.

SEÇÃO V – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS DAS ENTIDADES CIVIS

5.1 Poderão habilitar-se para participar do procedimento de formação da lista tríplice ao cargo de Ouvidor(a)-Geral as entidades civis que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – ser entidade ou organização de natureza privada;
- II – estar legalmente constituída há pelo menos 3 (três) anos;
- III – não possuir fins lucrativos;
- IV – possuir abrangência estadual ou nacional, devidamente comprovada no ato da inscrição;
- V – ter, entre suas finalidades institucionais, a promoção e defesa de direitos relacionados à atuação da Defensoria Pública;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – representar interesses sociais relevantes com pertinência temática às atividades da Defensoria Pública.

5.2 A inscrição para o processo seletivo será admitida por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) da Defensoria Pública ou presencial, das 9h às 17h, na sede I da Defensoria Pública, localizada na Rua dos Guajajaras, n. 1707, bairro Barro Preto, CEP 30180-099, em Belo Horizonte/MG.

5.2.1 A entidade deverá, sob sua inteira responsabilidade, anexar no ato de inscrição os documentos exigidos no Anexo VI e a declaração de requerimentos conforme modelo previsto no Anexo VII deste edital, todos em extensão .PDF, devidamente assinados e com boa qualidade e legibilidade.

5.2.2 Salvo a digitalização de documentos físicos, é vedada a utilização dos computadores ou impressoras da Defensoria Pública para impressão ou emissão de quaisquer documentos.

5.2.3 Os documentos em formato PDF deverão estar organizados e compilados, para cada bloco de documentação, na ordem e listados, conforme Anexo VI.

5.2.4 A ausência de quaisquer dos documentos constantes no Anexo VI inabilitará a entidade.

5.3 As entidades habilitadas terão acesso, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), aos currículos e arrazoados dos candidatos habilitados.

SEÇÃO VI – DAS LISTAS DE INSCRITOS(AS) E DE HABILITADOS(AS), DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

6.1 O Conselho Superior da Defensoria Pública divulgará lista preliminar com todos(as) os inscritos(as) tempestivamente ao cargo de Ouvidor(a)-Geral e das entidades no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública.

6.1.1 Esta publicação visa dar ampla publicidade ao processo e constitui o marco inicial para a impugnação de candidaturas e das entidades por qualquer cidadão(ã), nos termos deste edital.

6.2 Contra as inscrições para o cargo de Ouvidor(a)-Geral e das entidades civis poderá haver impugnação fundamentada de qualquer cidadão(ã).

6.2.1 As impugnações serão realizadas exclusivamente pelo e-mail edital.ouvidoria2025@defensoria.mg.def.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contar da publicação da lista preliminar de inscritos(as) e de entidades no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública.

6.2.2 Os documentos necessários à impugnação deverão estar anexados ao e-mail encaminhado.

6.2.3 Deverá ser realizado um encaminhamento de e-mail para cada impugnação de candidato(a) ou de entidade, com os respectivos documentos, sob pena de não recebimento das impugnações.

6.2.4 Não serão recebidas impugnações fora do prazo e da forma previstos neste item.

6.3 O juízo de habilitação recairá exclusivamente sobre os documentos apresentados, vedada qualquer outra forma de valoração pelo Conselho Superior.

6.4 O Conselho Superior apreciará toda a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) e pelas entidades e julgará as impugnações.

6.4.1 A decisão do Conselho Superior será proferida em sessão pública e seu resultado publicado no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública.

6.4.2 O conselho publicará a lista preliminar de habilitados ao cargo de Ouvidor(a)-Geral e de entidades civis no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública.

6.5 Após publicação da lista preliminar de habilitados, o(a) candidato(a) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral e as entidades civis poderão interpor recurso da decisão de inabilitação, por meio de requerimento fundamentado, facultada ao(à) requerente a juntada dos documentos.

6.5.1 Os recursos serão realizados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (ver o item “B” do Anexo II e III) ou presencialmente na sede I da Defensoria Pública, localizada na Rua dos Guajajaras, n. 1707, bairro Barro Preto, CEP 30180-099, em Belo Horizonte/MG, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista de habilitados no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública.

6.5.2 O recurso e os documentos deverão ser anexados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

6.5.3 São permitidas a complementação e a substituição de documentos de inscrição por meio de recurso.

6.5.4 Havendo mais de um recurso interposto pelo(a) mesmo(a) candidato(a) ou mesma entidade, será considerada, para todos os efeitos, apenas o último recurso interposto.

6.5.5 Não serão recebidos recursos fora do prazo e da forma previstos neste item.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 O Conselho Superior julgará os recursos.

6.6.1 A decisão do Conselho Superior será proferida em sessão pública e o seu resultado publicado no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública.

6.6.2 A lista definitiva de habilitados(as) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral e de entidades civis será publicada no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública.

6.7 Os(as) candidatos(as) e entidades habilitados realizarão uma apresentação prévia ao Conselho Superior, em sessão a ser realizada em 25 e 26 de novembro de 2025, em horário a ser oportunamente divulgado, no 8º andar da sede I da Defensoria Pública, localizada na Rua dos Guajajaras, n. 1707, bairro Barro Preto, CEP 30180-099, em Belo Horizonte/MG.

6.7.1 O comparecimento à sessão para a apresentação prévia é facultativo e deverá ocorrer:

I – de forma personalíssima pelo(a) candidato(a), vedada a apresentação por procuração;

II – de forma exclusiva pelo(a) representante estatutário da entidade, vedada a apresentação por procuração.

6.7.2 Os(as) candidatos(as) e entidades serão convocados por ordem alfabética, com limite de tempo de 5 (cinco) minutos para cada candidato(a) e para cada entidade.

6.7.3 Observada a igualdade de tempo entre os(as) candidatos(as) e entre as entidades, o Conselho Superior poderá reduzir o tempo da apresentação prévia, a fim de garantir a razoável duração da sessão e a exequibilidade dos trabalhos.

6.7.4 É facultada a apresentação prévia por videoconferência, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) ou da entidade a interrupção da transmissão ou a impossibilidade de participação por falhas técnicas em seus equipamentos, resultando na perda do tempo de exposição, vedada a concessão de nova oportunidade.

6.7.5 Para participação por videoconferência, o(a) candidato(a) ou a entidade deverá manifestar interesse pelo e-mail edital.ouvidoria2025@defensoria.mg.def.br, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos ao início da sessão, a que se refere o item 6.7.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO VII – DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 Os membros do Conselho Superior, por meio de voto direto e plurinominal, elaborarão lista das entidades civis habilitadas que possuam maior afinidade temática com os objetivos institucionais da Defensoria Pública, organizando-a por ordem decrescente de votos.

7.1.1 A formação da lista tríplice será realizada em sessão pública do Conselho Superior.

7.2 Cada membro do Conselho Superior poderá votar em até 3 (três) entidades.

7.3 A lista das entidades será formada por todas aquelas que receberem votos, excluindo-se aquelas que não obtiverem nenhum voto.

7.4 No caso de empate, caberá ao(à) Presidente do Conselho Superior o voto de qualidade.

7.5 As três entidades civis mais votadas indicarão, na ordem da mais votada para a menos votada, um(a) candidato(a) habilitado(a).

7.5.1 A indicação da entidade civil não poderá recair em cidadão(ã) já escolhido(a) por outra entidade.

7.5.2 Havendo abstenção, a indicação passará à entidade subsequente mais votada, até o preenchimento da lista tríplice.

7.5.3 A ausência de 3 (três) nomes distintos implicará encerramento do edital, sem escolha do Ouvidor(a)-Geral.

7.6 Será facultada a participação das entidades por videoconferência para a formação da lista tríplice dos(as) candidatos(as), a que se refere o item 7.5, desde que haja manifestação de interesse.

7.6.1 Com antecedência mínima de 10 (dez) minutos ao início da Sessão, a manifestação será realizada por meio do e-mail edital.ouvidoria2025@defensoria.mg.def.br.

7.6.2 Será de exclusiva responsabilidade da entidade a interrupção da transmissão ou a impossibilidade de participação por falhas técnicas em seus equipamentos, vedada a concessão de nova oportunidade.

7.7 A entidade civil participará do processo de escolha por meio de seu (sua) representante estatutário (item 6 do Anexo VI), vedado o voto por procuração.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 O Conselho Superior escolherá, por voto secreto, um dos nomes constantes da lista tríplice para exercer o cargo de Ouvidor(a)-Geral.

7.9 A nomeação do(a) Ouvidor(a)-Geral, escolhido(a) dentre os nomes da lista tríplice, será realizada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado de Minas Gerais.

SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

8.1.1 Caberá ao Conselho Superior tomar decisões administrativas, requerer informações, realizar diligências, a fim de suprir possíveis lacunas ou sanar dúvidas relativas a este processo seletivo e a este edital.

8.2 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) e das entidades o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados divulgados.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2025.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(a que se refere o item 1.5 deste edital)

CRONOGRAMA

O Anexo I desta deliberação está disponível no site da DPMG, em:

<https://defensoria.mg.def.br/wp-content/uploads/2025/09/ANEXO-I.pdf>

ou pelo QR Code:



ANEXO II

(a que se refere os itens 3.2.1 e 3.4 deste edital)

PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO NO SEI DO(A) CANDIDATO(A)

O Anexo II desta deliberação está disponível no site da DPMG, em:

<https://defensoria.mg.def.br/wp-content/uploads/2025/09/ANEXO-II-1.pdf>

ou pelo QR Code:





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

(a que se refere os itens 3.2.1 e 3.4 deste edital)

PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO NO SEI DA ENTIDADE

O Anexo III desta deliberação está disponível no site da DPMG, em:

<https://defensoria.mg.def.br/wp-content/uploads/2025/09/ANEXO-III.pdf>

ou pelo QR Code:



ANEXO IV

(a que se refere os itens 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4 deste edital)

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CIDADÃOS E CIDADÃS

O Anexo IV desta deliberação está disponível no site da DPMG, em:

<https://defensoria.mg.def.br/wp-content/uploads/2025/09/ANEXO-IV.pdf>

ou pelo QR Code:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

(a que se refere o item 4.2.1 deste edital)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES PARA CIDADÃOS E CIDADÃS

O Anexo V desta deliberação está disponível no site da DPMG, em:

<https://defensoria.mg.def.br/wp-content/uploads/2025/09/ANEXO-V.pdf>

ou pelo QR Code:



ANEXO VI

(a que se refere os itens 5.2.1, 5.2.3, 5.2.4 deste edital)

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

O Anexo VI desta deliberação está disponível no site da DPMG, em:

<https://defensoria.mg.def.br/wp-content/uploads/2025/09/ANEXO-VI.pdf>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ou pelo QR Code:



ANEXO VII

(a que se refere o item 5.2.1 deste edital)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE CIVIL

O Anexo VII desta deliberação está disponível no site da DPMG, em:

<https://defensoria.mg.def.br/wp-content/uploads/2025/09/ANEXO-VII.pdf>

ou pelo QR Code:

